



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG

“PAZ - TRABALHO - UNIÃO”

LEI Nº 0215/2001, DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

## **Altera o padrão de remuneração de plantões médicos prestados no Município.**

O povo do Município de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 104, de 05 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Pelo plantão de 24 h, será pago o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), e, pelo plantão de 12 há, será pago o valor de R\$ 210 (duzentos e dez reais), que deverão ser pagos na mesma data do pagamento dos servidores municipais”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 104, de 05 de abril de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 29 de agosto de 2001.

  
Adolfo Andrade Brandão  
PREFEITO MUNICIPAL

